

subsidiando a tomada de decisões referentes à continuidade do acolhimento e preservando seus direitos, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas da política de proteção social especial de alta complexidade. Saída às 22h00 do dia 08/09/2025, e retorno previsto às 19h00 do dia 09/09/2025, conforme Processo nº. 4670/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03CC686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDPCD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 005/2025 DO COEDE/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 745/2024 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 05/2025 do COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 09 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao “**Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**” preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação** referente ao “**Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**” preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 09 de setembro de 2025.

ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:1DD85A0B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS objetivando para Fornecimento de Operadores de Máquinas Pesadas, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

LOCAL: Praça Pio X, nº 260, Bairro: Centro, na cidade de Jundiá do Sul - PR, CEP: 86.470-000.

HORÁRIO: das 08 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, na Praça Pio X, nº 260, no horário das 08h00 min. às 12h00 min. e das 13h00 min. às 17h00 min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jundiadosul.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES

Presidente da C.P.L, Agente de Contratação
Port. 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:939A99DA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 24/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, sendo 01 (um) tipo veículo tipo sedan, ano de fabricação e modelo 2025/2025, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, e 01 (uma) ambulância de suporte básico – Tipo “B”, com ano de fabricação e modelo 2025/2026, destinado ao atendimento das demandas da atenção primária à saúde, em conformidade com o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA nº 1.699/2024, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 05 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F14656FC

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 115/2025 a qual designou o servidor efetivo Sr. Agnaldo José de Paula, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.269.376-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 734.922.139-87 a substituir temporariamente o responsável pela Divisão de Tributação, Sr. Claudio Francisco Oliveira Pinto durante o tempo em que esteve em gozo de férias.

Após o período de gozo de férias, o servidor designado voltou a executar suas atividades normais da Divisão de Compras.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:B7C039F9

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a lotação da Auxiliar administrativo, Sra. Patrícia Barbosa, portadora do RG. nº. 10.980.388-0 SESP/IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.591.109-69 para exercer as suas funções no Departamento de Assistência Social a partir do dia 01 de setembro de 2025 e a Auxiliar Administrativo Sra. Simone de Lima Silva, portadora do RG. nº. 9.698.983-0 SESP/IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.112.929-50 para exercer as suas funções no Departamento de Saúde.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 09 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:8D87D8DF

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: “Altera o Decreto nº 006/2024, que regulamenta normativa expedida pela União em relação à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências no âmbito do Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná, para permitir a adesão do Município a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais; e tendo em

vista o disposto no art. 78, caput, inciso V, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 86 da mesma Lei;

DECRETA:

Artigo 1º O Decreto nº 006/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Artigo 6º O Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná poderá aderir a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive consórcios, na condição de não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as seguintes condições:

I - Demonstração da vantagem para a Administração Municipal, considerando os custos e benefícios da adesão em relação à realização de procedimento próprio;

II - Autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços a ser utilizada;

III - Consulta ao Fornecedor registrado na ata sobre a sua concordância em fornecer os bens ou serviços nas condições ali estabelecidas;

IV - Compatibilidade dos preços registrados na ata com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa prévia;

V - Adequação do objeto da ata de registro de preços às necessidades do Município;

VI - Observância dos limites quantitativos estabelecidos no § 3º do art.

86 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Formalização do processo de adesão com a devida justificativa e documentação comprobatória do atendimento aos requisitos deste artigo.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:A2E9B58C

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 59, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: “Regulamenta o atendimento da Ouvidoria Geral do Município de Jundiá do Sul, criada pela Lei Municipal nº 777, de 30 de abril de 2025, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 777, de 30 de abril de 2025;**

DECRETA:

Artigo 1º A Ouvidoria Geral do Município de Jundiá do Sul funcionará como canal permanente de comunicação entre a sociedade e a Administração Pública, assegurando atendimento pleno e acessível à população.

Artigo 2º A Ouvidoria Geral está disponível à população:

I – 24 horas por dia, por meio do site oficial da Prefeitura: <https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/ouvidoria>;

II – Por telefone/WhatsApp: (43) 9984-0608;

III – Por e-mail: ouvidoria@jundiaidosul.pr.gov.br;

IV – Presencialmente, no endereço Praça Pio X, nº 260, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre com servidor disponível para registro de solicitações, sugestões ou denúncias.

Artigo 3º Durante todo o horário de funcionamento da Prefeitura, haverá servidor preparado para auxiliar o cidadão que desejar realizar seu registro de forma online, garantindo acessibilidade plena e imediata aos meios digitais.

Artigo 4º A Ouvidoria Geral do Município funcionará no **Prédio da Prefeitura Municipal**, na mesma sala destinada à **Procuradoria Jurídica**, observadas as normas de sigilo, ética e imparcialidade previstas em lei.

Artigo 5º Fica criada a **Divisão da Ouvidoria Geral do Município de Jundiá do Sul** vinculada ao **Departamento de Administração Geral**.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:22F7B3FD

EXECUTIVO MUNICIPAL TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, CNPJ 76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PAULO ROBERTO PEDRO, CPF nº 041.346.879-85**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

JUNDIAÍ DO SUL/PR, 09 de SETEMBRO de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO.

Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR.

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:C2A02A22

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 201/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Adriano Ferreira Costa		Matrícula 82567	
Cargo Motorista	CPF 075.765.839-32	RG 10.910.729-8	
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher		Conta Corrente 126.069-3	Banco/ Nº Agência 0756 Sicoob Agência 3031
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 1795.			
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6		Período 22/08/2025	a 22/08/2025
Hora de Saída		Hora de Retorno 19:30	
Transporte			
Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária (s)(R\$) R\$ 35,00		Total a Receber(R\$) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 1795. Despesas com refeição referente a viagem, para buscar as Funcionárias do Centro da Juventude que estavam em curso, para Coordenadores em Centro de Juventude em Curitiba.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
03/09/2025 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
03/09/2025 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
03/09/2025 Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO MUNICIPAL			

Publicado por:
Elisângela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EED03F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letras em caixa alta, em alto relevo, para composição das fachadas do “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA VIDA SAUDÁVEL” e do “CENTRO DA JUVENTUDE. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas no item 1 do Termo de Referência, disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.787,00 (Vinte e três mil e setecentos e oitenta e sete reais)

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de